



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Termo de Deliberação

PROCESSO: PGEA - 1.00.000.005349/2024-68 – **Eletrônico**
INTERESSADA: 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF
ASSUNTO: Atuação de membros
SESSÃO: 8ª Sessão Revisão Ordinária - 1º.10.2024

Relator: ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
“(…)

II

Compete ao Conselho Superior do Ministério Público Federal, conforme art. 57-XIII da Lei Complementar 75/1993, “*autorizar a designação, em caráter excepcional, de membros do Ministério Público Federal, para exercício de atribuições processuais perante juízo, tribunais ou ofícios diferentes dos estabelecidos para cada categoria*”.
(…)

Tendo em vista que a autorização é para a continuidade da atuação do procurador regional da República no grupo e que possível aumento de despesa estará condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do órgão, requisito para a indenização da licença compensatória, não vejo óbice para a autorização.

Ante o exposto, **voto** pela autorização do procurador regional da República Roberto Moreira de Almeida para atuar no GATJ.”

Titular: SAMANTHA CHANTAL DOBROWOLSKI
Com o Relator.

Titular: LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Com o Relator.

Titular: NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Com o Relator.

Titular: NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO
Com o Relator.

Titular: CARLOS FREDERICO SANTOS
Ausente ocasionalmente.

Titular: ANA BORGES COELHO SANTOS
Com o Relator.

Titular: ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS
Com o Relator.

Titular: HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Com o Relator.

Presidente: PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Com o Relator.

DELIBERAÇÃO: O Conselho, à unanimidade e nos termos do voto do Relator, autorizou a designação do Procurador Regional da República Roberto Moreira de Almeida para atuar no Grupo de Apoio ao Tribunal do Júri – GATJ.

Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Carlos Frederico Santos.

assinado digitalmente
ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS
Subprocurador-Geral da República
Conselheiro Relator

Assinado com login e senha por ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS, em 04/10/2024 01:43. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8b0225a3.eb639483.6f6829be.0788ebf3